Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 281/2014

"Obriga as empresas concessionárias e ou permissionárias de serviço público do Município, a disponibilizar planilhas que menciona e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas concessionárias e ou permissionárias de serviços públicos do Município a dar publicidade e disponibilizar, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis antes, todas as planilhas de custos que irão repercutir em custos, reajustes e ou aumento tarifário para os Cidadãos de São João da Boa Vista.

§ 1º - A publicidade das planilhas de que trata a capuz do artigo deverá ser dada em órgão de divulgação oficial, em quadro de avisos de amplo acesso público e em sítio da rede mundial de computadores da própria empresa.

§ 2º - As empreses concessionárias e ou permissionárias de serviços públicos do Município deverão disponibilizar a todos os interessados e de forma gratuita as planilhas de que trata o caput do artigo.

§ 3° - As empresas concessionárias e ou permissionárias de serviços públicos do Município deverão encaminhar à todos os membros do Poder Legislativo Municipal, as planilhas de que trata o caput do artigo, dentro do referido prazo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e demais normas vigentes sobre acesso a informação e transparência, a disponibilizar em seu sítio da rede mundial de computadores as planilhas de que trata o art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:- Prezados Parlamentares, o projeto em questão vem dará maior, melhor e antecipadamente publicidade a qualquer pretensão de aumento de custo, reajustes e tarifas que as empresas concessionárias e ou permissionárias de serviços públicos do Município possam preitear.

Com a disponibilidade dos dados contidos nas planilhas os Cidadãos e ou Poder Legislativo poderão verificar, em tempo hábil, a legitimidade dos pedidos de aumentos das referidas empresas, podendo questionar e tirar quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para que tudo ocorra na mais completa transparência.

Certo da viabilidade e da propriedade da proposta, conto com apoio dos demais Parlamentares para a sua aprovação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de agosto de 2.014.

GÉRSON ARAÚJO
VEREADOR - PSD